



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CECE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Processo nº 034.00430/2022-11

Ementa: Denomina Praça Júlio Leite Filho, logradouro público não cadastrado como PRAÇA UM SQ UM TERCEIRA UV VL N RESTINGA.

Senhor Presidente,

I. BREVE RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo nº 388 (Proc. 00775/22), de autoria do nobre Vereador José Amaro Azevedo de Freitas, que visa denominar praça Júlio Leite Filho, o logradouro público não cadastrado como praça UM SQ UM TERCEIRA UV VL N, localizado no bairro Restinga. Há abaixo-assinado de moradores da região, contando com 58 assinaturas.

Foi submetido a Parecer Prévio da Procuradoria, a qual entendeu não haver óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação e a aprovação da proposição em questão. Além disso, obteve parecer favorável na CCJ, visto que o projeto em análise está em consonância com a LC nº 320/94, estabelecendo todos os requisitos necessários para sua tramitação. Por fim, houve parecer favorável da CUTHAB.

O projeto seguiu os trâmites legislativos regimentais, obtendo parecer favorável à sua tramitação.

É o relatório.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

O projeto proposto pelo Vereador busca agraciar a comunidade do bairro Restinga, propondo a alteração da denominação atual da praça referida.

Conforme justificativa, o Sr. Júlio Leite Filho chegou no bairro Restinga, em 1940, onde estabeleceu moradia e inaugurou, em 1946, uma loja de materiais de construção para, além de garantir o sustento de sua família, ajudar na construção e desenvolvimento do bairro. Na época, houve a doação de materiais, por parte do comerciante e sua família, aos recém chegados.

A prática de atribuir nomes de figuras importantes de uma determinada comunidade a bens e logradouros públicos é bastante comum no Brasil, como forma de prestar homenagem a tais pessoas.

Do ponto de vista legal, a proposição preenche todas as formalidades exigidas para a sua tramitação, de modo que não vislumbramos qualquer óbice que impeça a tramitação e aprovação do projeto.

III. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo impedimento legal para prosseguimento, opinamos, no mérito, **pela APROVAÇÃO**.

É o parecer.

VEREADORES GIOVANI CULAU E COLETIVO RELATORES



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Culau Oliveira, Vereador(a)**, em 23/02/2023, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0509737** e o código CRC **DC063F97**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 031/23 – CECE** contido no doc 0509737 (SEI nº 034.00430/2022-11 – Proc. nº 0775/22 - PLL nº 388/22), de autoria do vereador Giovani Culau e Coletivo, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **03 de março de 2023**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Mauro Pinheiro – Presidente: NÃO VOTOU

Vereador Gilson Padeiro – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL

Vereador Giovani Culau e Coletivo: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marchionatti, Assistente Legislativo**, em 06/03/2023, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0515501** e o código CRC **F665134B**.